



EMENDA nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 814/2021

“Art. . Caso o valor da indenização de que trata esta lei, devido pela União, superar o débito do Município decorrente do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas pactuado com base na MP 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, quando da consolidação da dívida, parte destes recursos deverá ser obrigatoriamente aplicada na implantação de um CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR – CRDOR na REGIÃO DE CAPELA DO SOCORRO, mais precisamente no bairro de Interlagos, cujo valor será definidos em decreto.

Marcelo Messias
Vereador



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

Conforme se pode depreender do PL em questão, em razão do tempo de uso, pela União, do espaço denominado Campo de Marte, de propriedade do Município de São Paulo, o acerto de contas autorizado entre a União e o Município poderá ser favorável à municipalidade.

Caso tal hipótese se concretize, pretendemos que parte dos recursos seja aplicado a implantação de um CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR – CRDOR na REGIÃO DE CAPELA DO SOCORRO, mais precisamente no bairro de Interlagos.

Com esta emenda, pretendemos reforçar a presença do Poder Público na imensa região da Zona Sul, que será atendida pelo estabelecimento citado.

Por estas razões, e o alcance social da medida ora proposta, em prol da população da zona Sul da cidade de São Paulo, conto com o apoio dos nobres vereadores a esta Emenda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 13587

Autor

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Apoiadores

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)